

MPV 868, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a supressão do inciso I, do § 3º, do art. 4º-C da Lei nº 9.984, de 2000, alterados pelo art. 2º da MPV 868, de 6 de julho de 2018.

EMENDA Nº

Suprime-se o inciso I, do § 3º, do art. 4º-C da Lei nº 9.984, de 2000, alterados pelo art. 2º da MPV 868, de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em comento define a livre concorrência como uma das diretrizes estabelecidas dentro das normas de referência nacional para regulação do saneamento básico no Brasil. No caso, pretende-se impor sobre o saneamento básico público brasileiro a lógica de mercado, muitas vezes incompatível com o interesse público.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

CD/19606.03151-98